

PARECER Nº 0134/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0517/2009.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Paulo Frange “altera a Lei 13.328, de 13 de fevereiro de 2002” em seus artigos 2º e 3º que passam a ter a seguinte redação “as creches noturnas somente atenderão às crianças de 0 a 6 anos cujo pai ou mãe, apresentarem à Direção das Creches, comprovante de atividade noturna”.A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém, apresentou substitutivo para retirar da proposta original referência à idade limite para atendimento, substituir o termo creche por uma expressão mais genérica-estabelecimento municipal de educação infantil- e à melhor técnica de elaboração legislativa.Justifica o autor que para evitar a violência doméstica de modo geral, principalmente sexual, a iniciativa irá permitir que os pais que trabalhem no período noturno possam dispor de estrutura da Prefeitura Municipal de São Paulo para deixarem seus filhos.A Comissão de Administração Pública é parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/04/2011

Eliseu Gabriel – PSB- Presidente

José Rolim – PSDB- Relator

José Ferreira (Zelão) – PT

Edir Sales – DEM